

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0449/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0449/2002 DE 14/08/02

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E N T A

"INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO O DIA DO KODOMO-
NO-BOND E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RELATÓRIO

De Liberação

Lei nº 13.606, 17.06.2003

01 07 2003

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 13:35:54

00000018634-10



Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe da Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Viaduto Jacaré, 100 7º andar - sala 714

Cep 01380-900 - São Paulo

E-mail: gilsonbarreto@camaraspgov.br

Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 01 do proc.

Nº 469 de 02

RF. 100.406

PROJETO DE LEI

01. - PL

01-0469/2002

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Saúde, Educação e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Institui no Município de São Paulo o
DIA DO KODOMO-NO-SONO e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Município de São Paulo, o “DIA DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-EXCEPCIONAIS KODOMO-NO-SONO”, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º – O evento de que trata esta lei, passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

GILSON BARRETO
Vereador PSDB

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

14 AGO 2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 20/08/02 a (Rev)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

Viaduto Jacaré, 100 7º andar - sala 714

Cep 01380-900 - São Paulo

E-mail: gilsonbarreto@camara.sp.gov.br

Site: www.gilsonbarreto.com.br

Folha nº 02 do proc.

Nº 409 de 02/02

Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que ora apresento à consideração dos Nobres Vereadores, desta Casa de Leis, trata da instituição do "Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono", no Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Em 1958 um grupo de abnegados japoneses, liderado pelo então monge budista Prof.º Ryoshin Hasegawa, sentindo necessidade de organizar uma entidade que cuidasse de crianças com problemas de retardamento mental, fundaram a Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono, com sede em Itaquera, no terreno de 15.470 m², doado pelo Sr. KICHISABURO IGUCHI.

A entidade começou pequena, mas hoje já abriga mais de 120 excepcionais com problemas mentais. Nestes quarenta e quatro anos de existência, a entidade enfrentou muitos percalços e dificuldades, mas hoje, reconhecida de utilidade pública municipal, estadual e federal, a Kodomo-No-Sono é considerada uma das entidades mais respeitadas no país e no exterior.

Atendendo menores e adultos de ambos os sexos, sem discriminação de raça ou de religião, a Kodomo-No-Sono proporciona aos internos educação e amparo, com base em uma tecnologia avançada.

A associação se mantém, graças à colaboração de quase 10.000 sócios contribuintes, e da renda de eventos filantrópicos que a entidade promove no decorrer do ano, tais como: Concurso Nacional de Karaokê Beneficente, Churrasco Boi no Roleta, Jantar beneficente e Bazar Beneficente.

O Bazar Beneficente que se realiza sempre no segundo domingo do mês de julho, este ano de 2002, no dia 14 de julho, realizou o 19º Bazar e atraiu um público de mais de 20.000 pessoas, sendo considerado como uma das festividades beneficente mais importante, concorrida e benemérita da comunidade paulistana, inclusive, atraindo turistas de todos cantos do Brasil, interessados em contribuir para a promoção da assistência aos excepcionais assistidos – gratuitamente – pelo Kodomo-No-Sono.

Por esse motivo, o segundo domingo do mês de julho, foi pensado como a data mais significativa e proposta para homenagear, merecidamente, o KODOMO-NO-SONO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e em particular aos menos afortunados excepcionais.


GILSON BARRETO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-469 de 20 02 27, 08, 02

(a)

Adelina A

03

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

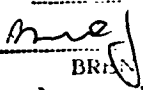
Sobre o assunto, nada consta:

Em 27-08-02


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

28 / 08 / 02


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão d
Constituição e Justiç
Em 29.8.02 às 15:20 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

W W 20

Comissão Constituição e Justiça
de 16 de setembro de 02

Presidente

AVISO DE CANCELAMENTO

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04.

Em 23, 10, 02

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1482/2002

Folha nº. 04	do proc.
N. 469	de 2002
Carlos Roberto da Silva Secretário 11.130	

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0469/2002

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Kodomo-no-sono, a ser comemorado, anualmente, no 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano.

A presente propositura não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do artigo 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Assim sendo, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23-10-02

[Handwritten signatures and initials]
RELATOR
11-51
1-4

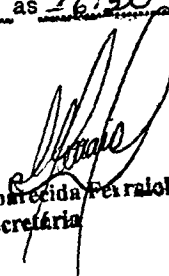
pl0469-02

1

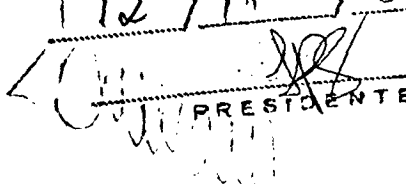
17 - RELCOM
17-1927/2002

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 01/02/02
unidade
081

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 09.10.01 as 16:30 h.


Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

O NOBRE VEREADOR Roberto Tripoli
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

11/27/11 / 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data para para rubricados sob
documento

Folhas de nº 05/94/03/03 a) Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

- 469/02

de

24, 03, 03

(a)

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

10 NERE VILADOR

PARA REDESIGNAR

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

24, 3, 3

IDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº - 06 -

Em 03 abril 2003

(a)

Rosaura Aparecida Ferralol
Secretária



16 - PAR
16-0336/2003

Folha nº - 06 - do
Processo 469/02
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

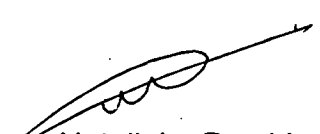
DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
TRABALHO AO PROJETO DE LEI 469/02

Trata-se do Projeto de Lei 469/02, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que objetiva instituir, no Município, o "Dia da Associação Pró - Excepcionais KODOMO-NO-SONO", data a ser incluída no Calendário Oficial do Município e comemorada, anualmente, no segundo domingo do mês de julho.

Na justificativa apresentada, autor faz um breve relato histórico da entidade, fundada em 1958 para atender crianças com problemas de retardamento mental e que, atualmente, abriga mais de 120 excepcionais, crianças e adultos de ambos os sexos.

Não se pode deixar de destacar os nobres propósitos do projeto, tendo em vista o relevante papel da sociedade organizada através de iniciativas voltadas à promoção da igualdade, atendendo a parcelas menos favorecidas da população ou, como neste caso, agindo em prol de pessoas com necessidades específicas. A motivação é absolutamente procedente e oportuna se faz a homenagem proposta. Por todo o exposto, esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho posiciona-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto pelo Egrégio Plenário.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 03.04.03.


Gilberto Natalini - Presidente


Manoel Cruz - Relator

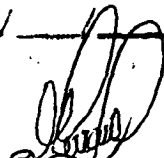

Lucila


Gilson Barreto

17 - RELCOM
17-7025/2003

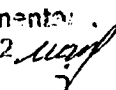
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em _____


Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

**Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.**

Nº 07/04/03 às 11hs

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 

Ex. Nobre Vereador
para relatar



Sala de Comissão de Finanças e Orçamento

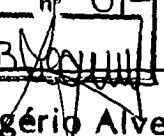
Em 09 de Abril de 2003

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº -07-

Em 08/05/03


Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PUBLIQUE-SE EM

08/05/03

16 - PAR
16-0546/2003

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 469/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha nº -07- do

Processo nº 469/02
ROBERTO ALVES
Reg. 11.084

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono" para ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de julho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

07/05/03

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2164/2003

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fs. #04, 06 e 07 #)
publicados no DOM de 16 / 05 / 03
página(s) 68 coluna 03ª
conforme art. 82 § 1º do R.
Conferido: [assinatura]

1482/02
336/03
546/03

*Republishado parecer
Com. Saúde
em 14/05/03
pag. 73 col. 3ª
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465*

A Leg. 3
Em, 16 / 05 / 03
[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3
EM 20 / 05 / 03
ÀS 10h00 h.

[assinatura]

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

03/06/2003

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

03/06/2003

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informaçã
rubricado s sob folha s n.º 08/42
Em 01/07/03

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente do Chefe Técnico



Folha nº.....08.....do proc.
nº.....01-469 do 2002.....
.....

ZUZI ASSATO

Assistente da Senhora Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0316/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 03 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 469/02, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Kodomo-No-Sono e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 469/02). (Ver. Gilson Barreto - PSDB). Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Kodomo-No-Sono e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano. Art. 2º - O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 55 e digitei. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 03 de junho de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS. Visto, MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTAMINI, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2003.

Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Kodomo-No-Sono e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de junho de 2003.

O Presidente,

nl
JCSS/krms



Folha nº.....do proc.
nº.....de.....
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 316, de 04/06/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 469/02, de autoria do Vereador Gilson Barreto, de acordo com inciso I do Art. 84 do R.I.

RECEBIDO
SGM/ATL
06 JUN 2003

MARLENE G. MENES GIRALDES
AL. SGM

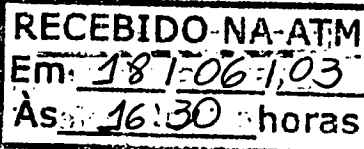


GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º 324 /03
Ofício 18/Leg.3/0316/2003

São Paulo, 14 de Junho de 2003

15 - DCREC
15-0330/2003



Maria José da Oliveira
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940.

Senhor Presidente

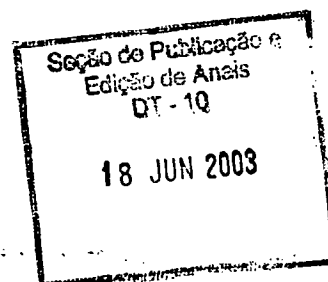
Tendo em vista que a lei relativa ao Projeto de Lei nº 469/02, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Kodomo-No-Sono, deverá ser promulgada por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.606.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPPLY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sff
Res 469-02



À LEG 3
Em 18,06,03
[assinatura]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 23 / 6 / 03
ÀS 18:00 h.

[assinatura]
ANA MARIA FERNANDES

Sra. Kathya,

Anexar ao processo Ofício ATL nº 324/03. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica da Lei nº 13.606, de 17/06/03, providenciar carta de promulgação.

23/06/2003

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitação de V. S^a.

23/06/2003

[assinatura]
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEQUE _____ juntando _____ nesta data
documento _____ a papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____
Em / /



Folha nº.....13.....do proc.
nº.....21-469.....de.....2003.....
.....ZUZI ASSATO.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

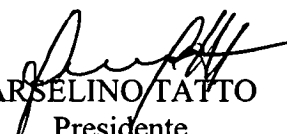
São Paulo, 24 de junho de 2003.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N. 0374/2003

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.606, de 17 de junho de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Município de São Paulo, o Dia do Kodomo-No-Sono e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 469/02, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

a
JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.606 DE 17 DE JUNHO DE 2003. (PROJETO DE LEI Nº 469/02). (Ver. Gilson Barreto - PSDB). Institui, no Município de São Paulo, o Dia do Kodomo-No-Sono e dá outras providências. Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono, a ser comemorado anualmente no 2º (segundo) domingo do mês de julho de cada ano. Art. 2º - O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2003. O Presidente, a) Arselino Tatto. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2003. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~Assistente Parlamentar~~ Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ^{ZUZI ASSATO} ~~Assistente de Chefe Técnica~~ Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2003. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Assistente de Chefe Técnica IV Substituto~~ ~~Assistente de Chefe Técnica IV Substituto~~ isto, ^{MARIA TERESINHA TANIGUTI BERTARELLI} ~~Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Jooji Hato; Cláudio Fonseca; Celso Cardoso; Myryam Athie; Eliseu Gabriel; Edivaldo Estima.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.606 DE 17 DE JUNHO DE 2003.
(PROJETO DE LEI Nº 469/02)
(VEREADOR GILSON BARRETO)

Institui, no Município de São Paulo,
o Dia do Kodomo-No-Sono e dá
outras providências.

Arselino Tatto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber
que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica
do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o Dia da
Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono, a ser comemorado anualmente no 2º
(segundo) domingo do mês de julho de cada ano.

Art. 2º - O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário
Oficial do Município de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por
conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2003.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2003.

O Diretor Geral,

Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Diretor Geral

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / 06 / 20 03
página 123 coluna 3ª
Conferido: hll



Folha nº.....16.....do proc.
nº.....01-469 do 2002.....
ZUZI ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 24 de junho de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 374/03, de 24/6/03, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.606, de 17 de junho de 2003, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 469/02, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/06/03

ANA LUIZA LOPES TORRES FERREIRA
RF: 586.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

17

v

do processo n°

01-469 de 2002

01.07.03

(a)

2021 ASSATO

Assistente da Chefia Técnica

Ao

DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento.

01/07/03

Assinatura
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 17 - fls.

Arquivo em 01.07.2003

O Func.º

Assinatura

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101258

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
BRASIL, 15 de Novembro de 1964
Ofício nº 1.234-1/64
Assunto: ...

S E G U Ejuntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)